



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.068, DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma abaixo especificada:

02.004.002-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
15-	URBANISMO
451-	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
1502-	VIAS URBANAS/RURAIS
1.201-	OBRAS EM PAVIMENTAÇÃO DE POLIÉDRICA
4.4.90.51.00-	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 400.000,00
FONTE 168	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do disposto no art. 167, V, da CF/88 e no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes do SUPERÁVIT proveniente da primeira parcela do acordo de Brumadinho, repassado em 31 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2022.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal